

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

LEI Nº 16.454 DE 22/02/2010

Publicado no Diário Oficial nº 8179 de 15/03/2010

Súmula: Institui o Dia Estadual de Combate a Homofobia, a ser promovido, anualmente, no dia 17 de maio.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 579/09:

Art. 1º Fica Instituído o Dia Estadual de Combate a Homofobia, a ser promovido, anualmente, no dia 17 de maio.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 22 de fevereiro de 2010.

NELSON JUSTUS
Presidente

(Projeto de Lei: autoria da Deputada Rosane Ferreira)

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Dia Estadual de Combate a Homofobia no Estado do Paraná, a ser comemorado no dia 17 de maio de cada ano. A iniciativa visa a promoção e discussão sobre o direito à livre orientação sexual.

Segundo dados fornecidos pela ABGLT (Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis E Transexuais), o Brasil foi classificado em 2008 como o País mais homofóbico do mundo, tendo 190 homicídios de homossexuais naquele ano, seguido do México com 35 e Estados Unidos com 25 homicídios. Tal número vem crescendo a cada ano.

A falta do debate e conscientização sobre o direito de orientação sexual, agrava ainda mais a discriminação.

No dia 17/10/90, a Organização Mundial de Saúde retirou a homossexualidade do rol de enfermidades deixando de ser considerada como doença. Tal fato foi considerado um

importante avanço na busca pela igualdade de direitos e pela não discriminação quanto a orientação sexual de cada ser humano.

Neste sentido, solenizar a data de 17 de maio, a ser incluída na agenda anual de celebrações, proporcionaria a discussão e a reflexão sobre o direito de orientação sexual, visando promover a cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no Estado do Paraná.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.